AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2007-ANEEL
COMUNICADO RELEVANTE Nº 16

A Comissão Especial de Licitação da ANEEL - CEL torna público que:

A UTE São Borja não atendeu as condições descritas abaixo estabelecidas no Edital, visto que possui outorga de Autorização emitida mediante Resolução Autorizativa n. 921, de 15 de maio de 2007:

1.1.1 **CASO 2** - de acordo com o artigo 11, § 1º, do Decreto n. 5.163, de 2004, a seguir transcrito:

"§ 1º. Entendem-se como novos empreendimentos de geração aqueles que até a data de publicação do respectivo edital de LEILÃO:

I. Não sejam detentores de concessão, permissão ou autorização;

(...)

1.1.2 **CASO 3** - empreendimentos enquadrados no artigo 17 da Lei n. 10.848, de 2004, a seguir transcrito:

"Art. 17. Nas licitações para contratação de energia previstas nos incisos I e II do § 5º do artigo 2º desta Lei, poderá ser ofertada a energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes ou de projetos de ampliação, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - que tenham obtido outorga de concessão ou autorização até a data de publicação desta Lei;

II - que tenham iniciado a operação comercial a partir de 1º de janeiro de 2000; e

III - cuja energia não tenha sido contratada até a data de publicação desta Lei.

Brasília, 12 de julho de 2007.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação